



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	933
DATA:	27 FEV 2023
HORA:	09:04
Carimbo / Assinatura	

SUBSTITUTIVO Nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 43/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/n.º em Gurupi - TO, autorizado a transferir por meio de doação os imóveis objetos desta lei, ao **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.786.029/0001-03, com sede na Praça dos Girassóis, Palmas - TO, para uso da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Palmas - TO.

Parágrafo único. Os imóveis objetos desta Lei caracterizam-se, como sendo:

I – Quadra AV-01, situada na Alameda Central, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 8.363,26 m², medindo 156,41 metros de frente, confrontando com a Alameda Central; 7,03 metros de chanfrado; 193,17 metros de fundo, confrontando com a Quadra AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão); 67,44 metros do lado direito, confrontando com a Rua A-02; e 17,02 metros do lado esquerdo, confrontando com a Alameda Oeste; e ainda variantes de 61,00 + 61,00 metros, confrontando com a AC-01 (Área Comercial).

II – Quadra AV-02, situada na Alameda Oeste, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 11.782,89 m², medindo 139,306 metros de frente, confrontando com a Alameda Oeste; 256,29 metros do lado direito, confrontando com a AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão); e 177,34 metros do lado esquerdo, confrontando com a AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão).

III – Quadra AV-03, situada na Avenida Antonio Nunes da Silva, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 1.418,51 m², medindo 326,78 metros de frente, confrontando com a Avenida Antonio Nunes da Silva, 327,19 metros de fundo, confrontando com a AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão); 2,34 metros do lado direito, confrontando com a Alameda Oeste, e 6,45 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida das Acácias.

IV – Quadra AT-01 (Faixa de Proteção de Rede de Alta Tensão), situada no Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 8.983,62 m², medindo 327,19 metros de frente, confrontando com a Quadra AV-03 (Área Verde); 298,11 + 125,03 metros de fundo, confrontando com a Quadra AV-01 (Área Verde) e Quadra APM-02



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

(Área Pública Municipal); 15,72 + 22,73 metros do lado direito, confrontando com a Alameda Oeste; e 14,01 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida das Acácias; e ainda com uma variante de 256,29 + 177,34 metros, confrontando com a Quadra AV-02 (Área Verde).

Art. 2º Ficam desafetadas de suas destinações originais, tomando-se dominicais e podendo serem doadas, desde que observadas as disposições legais pertinentes, as áreas de propriedade do Município de Gurupi-TO, descritas no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A doação dos imóveis objetos desta lei tem por finalidade a construção de uma unidade escolar de tempo integral.

Art. 4º Fica afetada, tornam-se bem público de uso comum, destinada a área verde, a Quadra 107 do Loteamento Jardim América, com área de 35.883,57 m2.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 24 de Fevereiro de 2023.

JOSINIANE
BRAGA

NUNES:2888432
9191

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado de forma
digital por JOSINIANE
BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2023.02.27
08:26:41 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

SUBSTITUTIVO Nº 001/2023 AO JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 43/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Substitutivo Nº 001/2023 ao Projeto de Lei nº 43/2022, que trata do seguinte assunto: “Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins e adota outras providências”.

Esta proposição legislativa tem por escopo fortalecer o processo de ensino e aprendizagem dos jovens gurupienses, por meio da construção de uma unidade escolar de tempo integral.

Nesse sentido, faz-se necessária a parceria entre Município e Estado, a fim de que a área descrita no projeto de lei seja doada e possa ser viabilizada a construção de mencionada escola por parte da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

Para tanto, propõe-se a **desafetação e doação dos imóveis descritos como Faixa AT-01, Quadra AV-01, Quadra AV-02 e Quadra AV-03, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, e que possuem uma área total de 28.971,22 m2.**

Ademais, consta no projeto a **afetação da Quadra 107 do Setor Jardim Nova América como Área Verde, a qual possui uma dimensão de 35.883,57 m2.**

Assim, integram este projeto de lei os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Propriedade de Imóvel – Faixa AT-01, situado no Loteamento Residencial Parque das Acácias.
- b) Certidão de Registro de Propriedade de Imóvel – Quadra AV-01, situado no Loteamento Residencial Parque das Acácias.
- c) Certidão de Registro de Propriedade de Imóvel – Quadra AV-02, situado no Loteamento Residencial Parque das Acácias.
- d) Certidão de Registro de Propriedade de Imóvel – Quadra AV-03, situado no Loteamento Residencial Parque das Acácias.
- e) Atestado de Avaliação – Imóveis: AT-01, AV-01, AV-02 e AV-03.
- f) Projeto de Situação - Croqui – Imóveis: AT-01, AV-01, AV-02 e AV-03.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

- g)** Projeto de Situação – Croqui – Imóvel: Quadra 107 do Loteamento Jardim América.
- h)** Parecer Técnico Ambiental Nº 003-2023 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente.
- i)** Processo Administrativo Nº 2022.014525

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 27 de Fevereiro de 2023.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:288843291
91

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2023.02.27
08:27:27 -03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094 333 331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrivente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

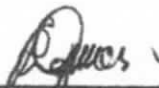
CERTIFICA, atendendo solicitação de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; é **proprietário do imóvel público de uso comum, destinado a Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão, consistente de: Uma área de terreno urbano, denominada Quadra AT-01 (Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão), situada no Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 8.983,62 m2, medindo 327,19 metros de frente, confrontando com a Quadra AV-03 (Área Verde); 298,11 + 125,03 metros de fundo, confrontando com a Quadra AV-01 (Área Verde) e Quadra APM-02 (Área Pública Municipal); 15,72 + 22,73 metros do lado direito, confrontando com a Alameda Oeste; e 14,01 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida das Acácias; e ainda com uma variante de 256,29 + 177,34 metros, confrontando com a Quadra AV-2 (Área Verde). Havido por força do art. 22, da Lei 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano); cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/16.930, livro 2-CR Registro Geral, fls. 61, em 21 de outubro de 1991. O referido é verdade e dou fé.**

Emolumentos R\$ 23,68, Taxas: TFI R\$ 9,84, T Funcivil R\$ 12,77; Imposto: ISS R\$ 1,18; FSE R\$ 2,33; Valor total R\$ 49,80.

Selo digital: 129288AAA192587 - Código de Validação GRX

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 19 de dezembro de 2022.


Laudelina Rego Gomes
Escrivente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86. Quem não registra não é donat. Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002."





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARLENE FERNANDES COSTA JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ LAUDELINA REGO GOMES
Oficiala CPF 094.333.331-87 Oficial Substituto Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, atendendo solicitação de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52: é **proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado à Área Verde, consistente de: Quadra AV-01, situada na Alameda Central, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 8.363,26 m², medindo 156,41 metros de frente, confrontando com a Alameda Central; 7,03 metros de chanfrado; 193,17 metros de fundo, confrontando com a Quadra AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão); 67,44 metros do lado direito, confrontando com a Rua A-02; e 17,02 metros do lado esquerdo, confrontando com a Alameda Oeste; e ainda variantes de 61,00 + 61,00 metros, confrontando com a AC-01 (Área Comercial). Havida por força do art. 22, da Lei n. 6.766/79; cujo loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/16.930, livro 2-CR Registro Geral, fls. 61, em 21/10/1991. O referido é verdade e dou fé.**

Emolumentos R\$ 23,68; Taxas: TFI R\$ 9,84, T Funcivil R\$ 12,77; Imposto: ISS R\$ 1,18; FSE R\$ 2,33; Valor total R\$ 49,80
Selo digital: 129288AAA192589 - Código de Validação ZCD

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 19 de dezembro de 2022

Laudelina Rego Gomes
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS - TERMO E COMARCA DE GURUPI
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50
MARLENE FERNANDES COSTA
- Oficial - CPF 094.333.331-87 -
JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
- Oficial-Substituto -

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficial
do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de
Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-
assinado, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da
Constituição Federal, etc.

CERTIFICA, atendendo solicitação do Município de Gurupi -
Secretaria da Administração, exteriorizada no Ofício OF. ADM n. 125/2006 -
SECAD, de 27.11.2006; e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro
de Imóveis, em arquivo, para os devidos fins, constatou que o MUNICÍPIO DE
GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta
cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o
n. 01.813.618/0001-52; é proprietário do imóvel, público de uso comum do
povo, destinado à Área Verde, consistente de: Quadra AV-02, situada na
Alameda Oeste, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta
cidade, com área de 11.782,89 m², medindo 139,306 metros de frente,
confrontando com a Alameda Oeste; 256,29 metros do lado direito,
confrontando com a AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão); e
177,34 metros do lado esquerdo confrontando com a AT-01 (Faixa de Domínio
da Rede de Alta Tensão). Havida por força do art. 22, da Lei n. 6.766/79;
cujo loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/16.930,
livro 2-CR Registro Geral, fls. 61, em 21/10/1991. O referido é verdade e dou-
tado.

Emolumentos / Taxas

Certidão	RS 10,00
Boleto	RS 10,00
Taxa Funerária	RS 3,50
Total	RS 23,50

Gurupi, 29 de dezembro de 2006

Joaquim Availton Bezerra Cruz
=Oficial-Substituto=

Serviço de Registro de Imóveis
Estado do Tocantins - Gurupi

Marlene Fernandes Costa
- Oficial -
Joaquim Availton B. Cruz
Oficial-Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS - TERMO E COMARCA DE GURUPI
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

MARLENE FERNANDES COSTA
- Oficial - CPF 094.333.331-87 -

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
- Oficial-Substituto -

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal etc.

CERTIFICA, atendendo solicitação do Município de Gurupi - Secretaria da Administração exteriorizada no Ofício OF ADM n. 125/2006 - SECAD de 27/11/2006 e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro n. 1.500, Centro inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52, é proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado à Área Verde, consistente de Quadra AV-03, situada na Avenida Antonio Nunes da Silva, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 1.418,51 m², medindo 326,78 metros de frente, confrontando com a Avenida Antonio Nunes da Silva 327,19 metros de fundo, confrontando com a AT 01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão) 2,34 metros do lado direito, confrontando com a Alameda Oeste, e 6,45 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida das Acácias. **Havida por força do art. 22, da Lei n. 6.766/79, cujo loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/16.930, livro 2-CR Registro Geral, fls. 61, em 21/10/1991.** O referido é verdade e dou fe

Emolumentos - Taxas

Transf.	R\$ 10,00
Registro	R\$ 10,00
Out. (Espec. Reg.)	R\$ 3,50
Total	R\$ 23,50

Gurupi, 29 de dezembro de 2006

Assinatura
Joaquim Availton Bezerra Cruz
=Oficial-Substituto=

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial-Substituto



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias, do mês de dezembro do ano de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua 04, centro, desta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a avaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS IMÓVEIS: ÁREA VERDE AV-01, COM ÁREA DE 8.983,62, AT-01, COM ÁREA DE 7.334,84m², ÁREA VERDE AV-02, COM ÁREA DE 11.782,89m² e ÁREA VERDE AV-03-A, COM ÁREA DE 869,87m², perfazendo uma área total de 28.971,22m², do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, avaliadas em R\$ 120,00 (cento e vinte) por metro quadrado, perfazendo um valor total R\$ 3.476.546,40 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

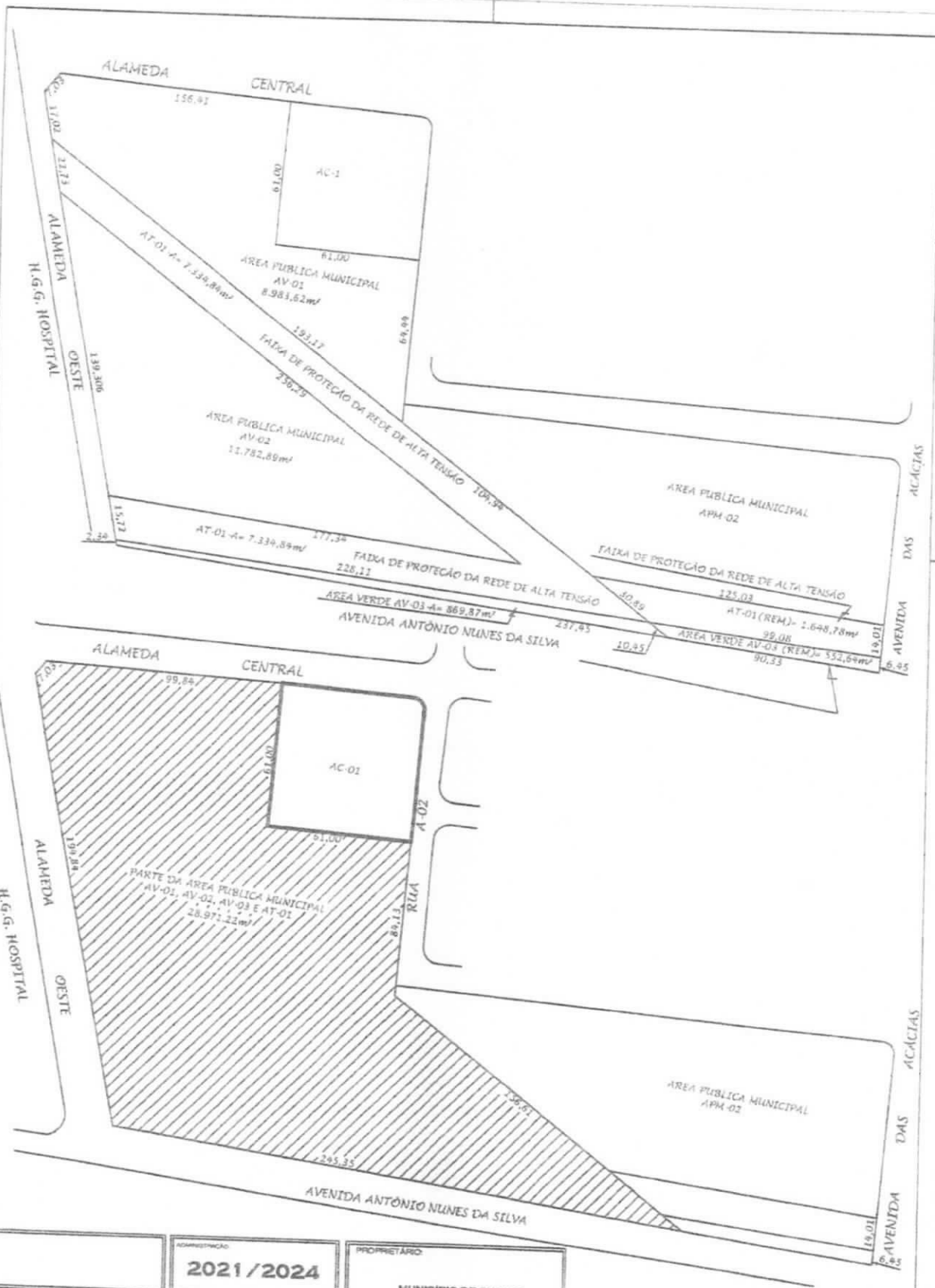
Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 28 de dezembro de 2022.


Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente

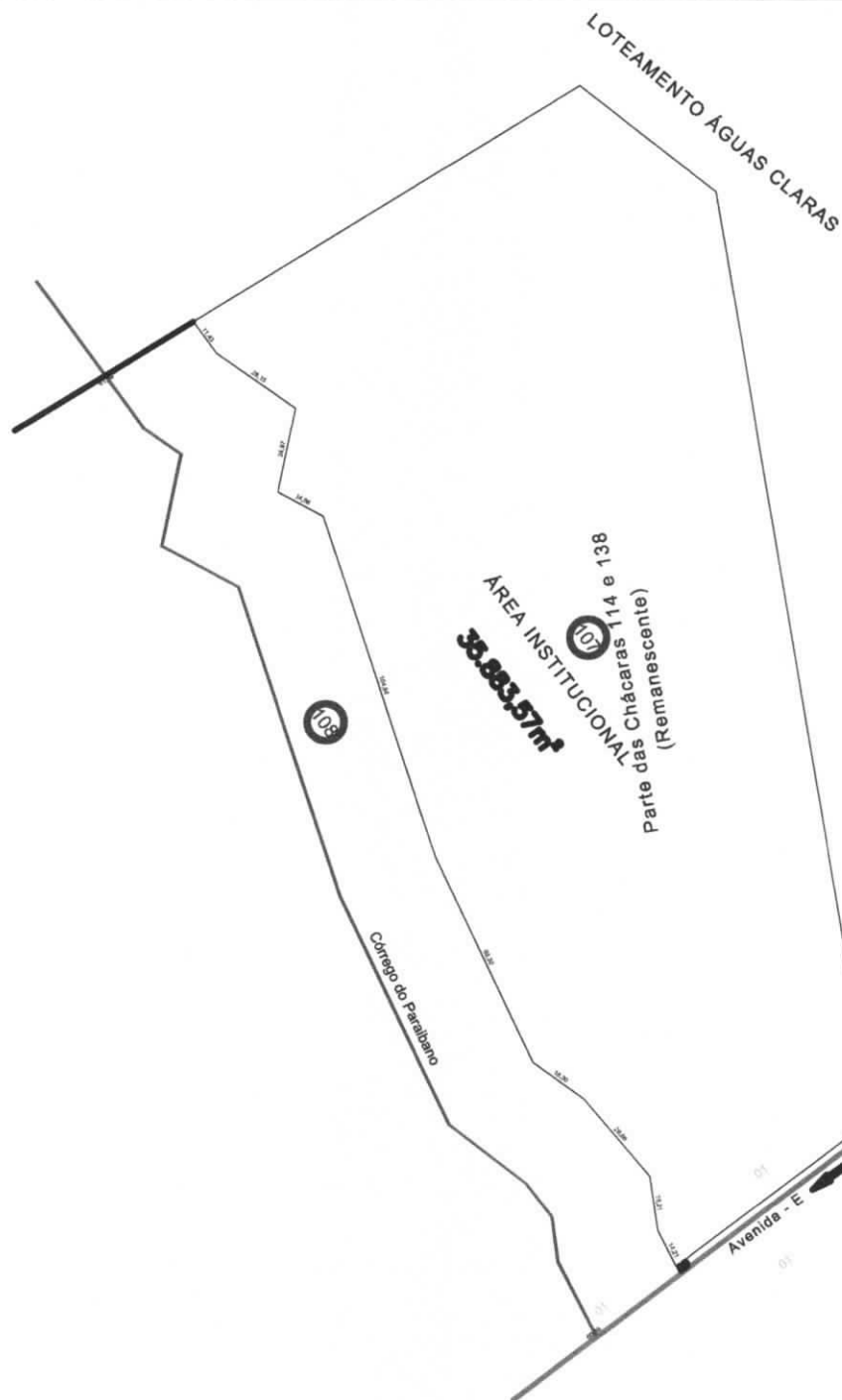

Kleber Alves Barros
Membro


João Conceição Batista dos Santos
Membro



ADMINISTRAÇÃO		PROPRIETÁRIO	
2021 / 2024		MUNICÍPIO DE GURUPI	
CONTEÚDO:		PARTE DAS ÁREAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-1 ÁREAS TOTAL: 28.971,22m²	
PROJETO DE SITUAÇÃO DAS QUADRAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-01. RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS, GURUPI - TO			
RT:			
MUNICÍPIO:	ESCALA:	FOUN:	DATA:
GURUPI - TO	1 / 1.500	UNICA	DEZEMBRO DE 2020
		DESENHO:	
		REG. FUNDIÁRIA	

Kleber Alves Barros
Coordenador I
Decreto nº 263/2021
SEDUR



CONTEÚDO:

SITUAÇÃO DA QD. 107 DO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, DESTA CIDADE.

PROPRIETÁRIO:

RT:

AREAS:

ÁREA INSTITUCIONAL 107
35.883,57m²

MUNICIPIO/UF:

GURUPI - TO

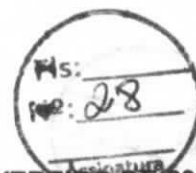
ESCALA:

DESENHO:

DATA:

24/02/2023

PARECER TÉCNICO Nº: 003- 2023



GURUPI, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Nome do Requerente: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO

O presente Parecer Técnico refere-se ao atendimento ao requerido por meio do despacho emitido pela Secretaria de Gabinete inserido no processo nº 2022014525 que trata da solicitação de permuta das áreas: AV 01; AV 02; AV3 destinadas à área verde e AT 01, destinada à faixa de proteção da rede de alta tensão totalizando 28.996,19 m², localizadas no setor Parque das Acácias, pleiteando a permuta das mesmas por uma Área Institucional localizada na quadra 107 do setor Jardim Nova América, com área de 35.883,57 m².

METODOLOGIA

Em cumprimento ao requerido procedemos com a análise da imagem utilizando a base de dados da prefeitura, atualmente denominada sistema Topovision, que conta com imagens de alta resolução ortorectificada obtidas por aerolevantamento, informações obtidas em campo em base georreferenciada das quadras/lotes, áreas de preservação permanente e unidades de conservação, e vistoria técnica realizada 14 de fevereiro de 2023.

ANÁLISE

Para análise de caso citamos a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, Art. 8 "in verbis":

*§ 1º Considera-se **área verde** de domínio público, para efeito desta Resolução, o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização.*

As áreas objetos desta análise: AT 01, destinada à faixa de proteção da rede de alta tensão; AV 01; AV 02; AV3 destinadas à área verde, estão desprovida de vegetação, exceto a AV 1 que possui uma pequena quantidade de vegetação remanescente, conforme imagens 01 e 02 a seguir.



Imagem 01. Áreas: AV 01; AV 02; AV3 e AT 01, totalizando 28.996,19 m², Sistema Topovision, coletada em 16/02/2023.

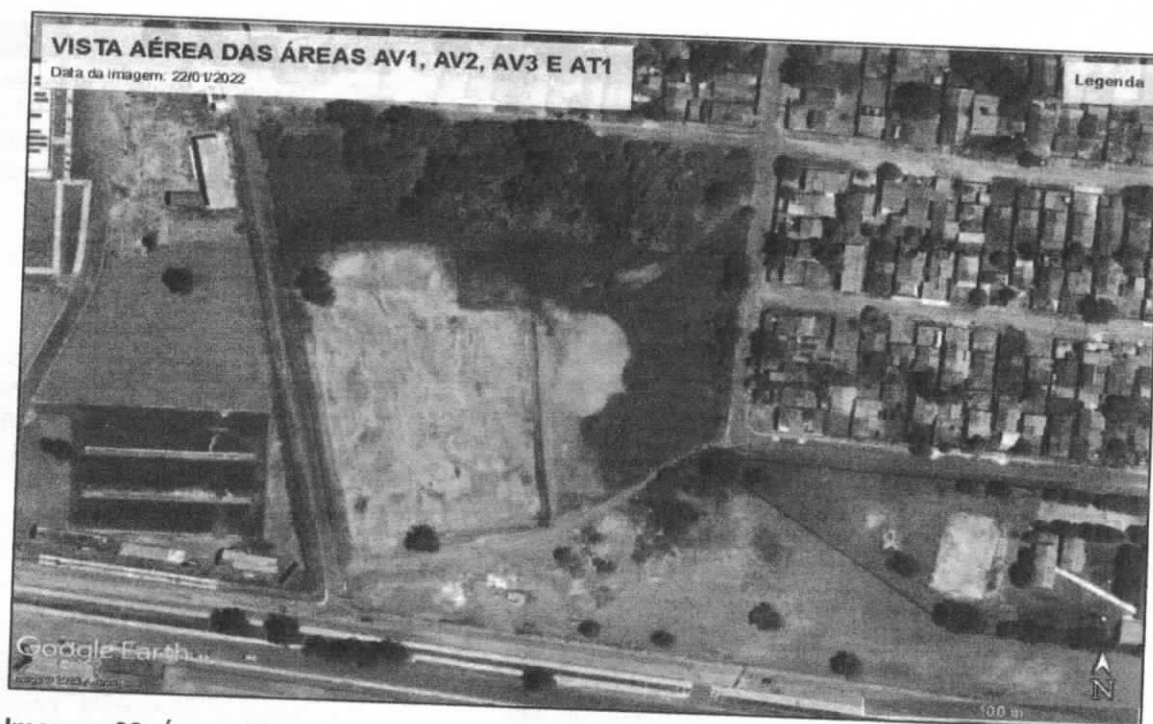


Imagem 02. Áreas: AV 01; AV 02; AV3 e AT 01, Google Earth Pro, datada em 22/01/2022.

Destacamos que na área destinada a faixa de proteção da rede de alta tensão não possui nenhuma estrutura instalada, conforme fotos 01; 02 e 03 abaixo, contudo, ressaltamos que caso seja instalada rede de alta tensão deverá ser respeitada a faixa de proteção determinada, não sendo permitido edificações nesta.

Na vistoria técnica realizada em 14 de fevereiro, identificamos uma rede de alta tensão instalada fora das áreas acima citadas, margeando as vias adjacentes.

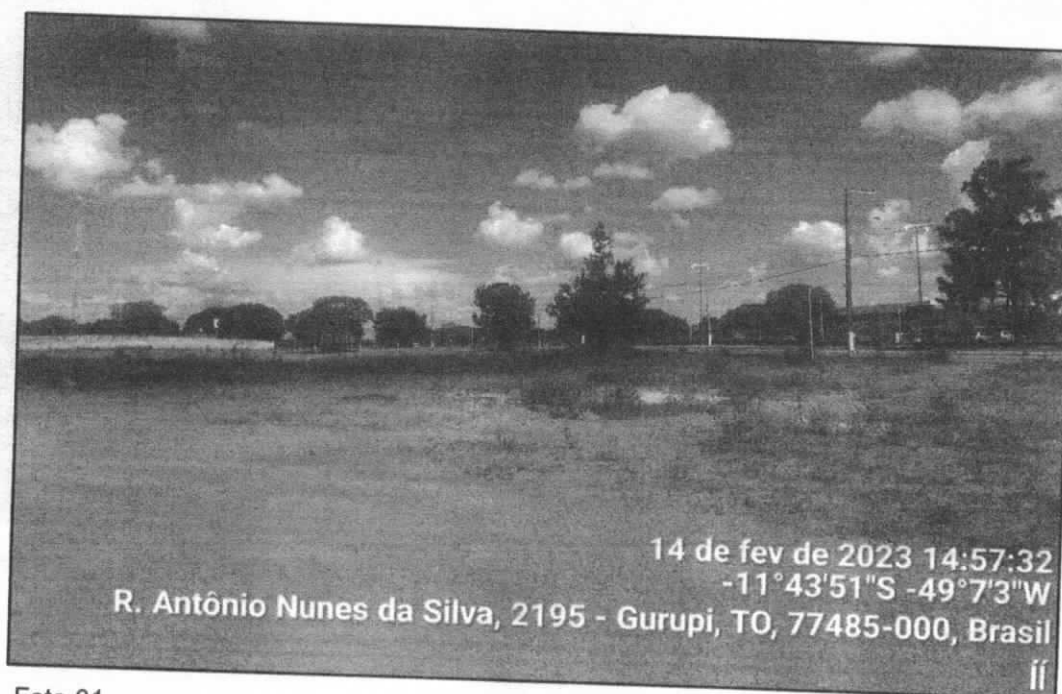


Foto 01

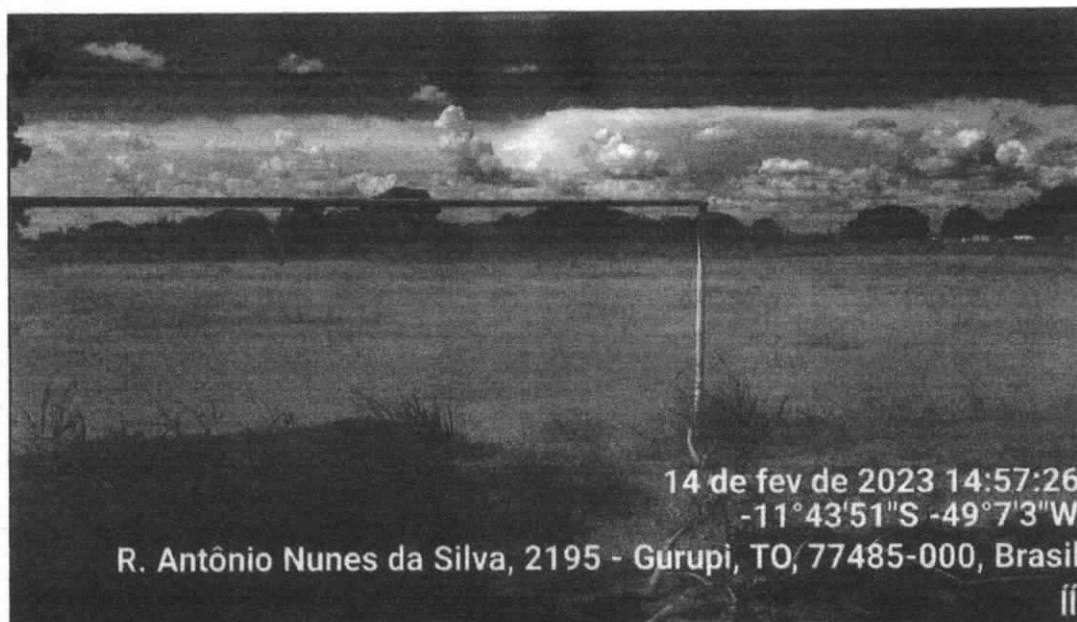


Foto 02

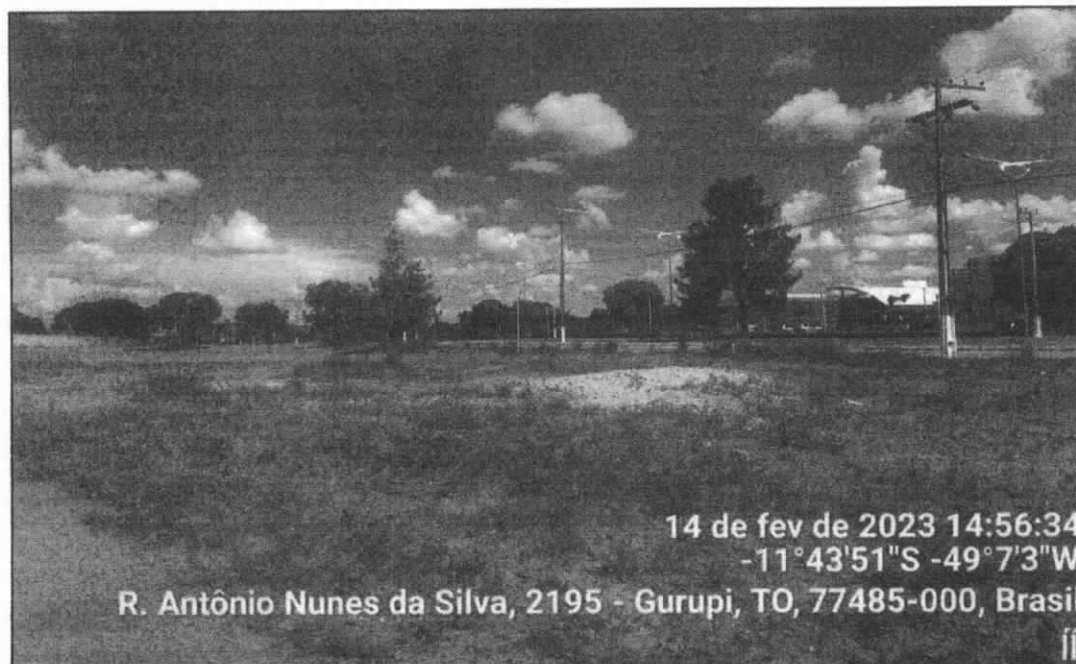


Foto 03



A área proposta para permuta é uma Área Institucional localizada na quadra 107 do setor Jardim Nova América, com área de 35.883,57 m². A mesma possui alguns indivíduos arbóreos.



Imagem 03. Área Institucional localizada na quadra 107 do setor Jardim Nova América, Sistema Topovision, coletada em 16/02/2023.



Imagem 04. Área Institucional, quadra 107, Jardim Nova América, Google Earth Pro, datada em 22/01/2022.

A área pleiteada para permuta possui 6.887,38 m² a mais em relação a somatória das áreas da AV1; AV2; AV3 e AT1, considerando ainda que a referida área está topograficamente abaixo do loteamento Jd América o que propiciará uma maior área para infiltração de água pluvial, diferente da área localizada em frente a UNIRG que está ao lado do divisor de águas e ao lado de uma avenida de alto tráfego, que juntamente a ausência de características que ajudem a desempenhar um papel ambiental mais relevante na localidade atual na avenida Antônio Nunes da Silva, ante que todas as áreas em análise são desprovidas de vegetação, exceto por alguns indivíduos arbóreos isolados, entendemos que a proposta de permuta tem potencial de cumprir o papel ambiental de uma melhor maneira do que da forma atual que contempla apenas um campo de futebol.



CONCLUSÃO

Diante dos fatos aqui expostos, sob o ponto de vista ambiental não observamos nenhum elemento que inviabilize a permuta pleiteada.



Documento assinado digitalmente

KATIANI ALVES BEZERRA

Data: 16/02/2023 14:28:33-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

KATIANI ALVES BEZERRA
ASSESSORA TÉCNICO SUPERIOR
DECRETO N° 082/2021



NÚMERO DO PROTOCOLO

PROTOCOLLO: 2022014525

Data do processo: 26/12/2022 08:27

Interessado: SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Assunto: SOLICITAÇÃO

SubAssunto: PEDIDO DE PERMUTA

Documento: OFICIO N°548/2022

Observação: SOLICITAÇÃO A ANÁLISE A VIABILIDADE JURÍDICA DA REALIZAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DAS DENOMINADAS ÁREAS EM ANEXO:

[illegible]

OFÍCIO Nº 548/2022/SEDUR

Gurupi - TO, 17 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Procurador Geral do Município de Gurupi

Assunto: Possibilidade jurídica de permuta de área.

Senhor Procurador,

Após cordiais cumprimentos, venho através deste solicitar a análise quanto à viabilidade jurídica da realização da desafetação das denominadas QUADRA AV-01, QUADRA AV-02, QUADRA AV-03, destinadas à Área Verde e AT-01, destinada à Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão, que totalizam 28.996,19m² e substituição desta como área verde pela área pública denominada ÁREA INSTITUCIONAL da localizada na Quadra 107, do Loteamento Residencial Jardim América, com área de 35.883,57m².

A referida solicitação tem a finalidade única e exclusiva de melhor atender a realidade dos fatos, uma vez que a ÁREA INSTITUCIONAL da localizada na Quadra 107, do Loteamento Residencial Jardim América possui características ambientais de área verde, ao contrario da QUADRA AV-01, QUADRA AV-02, QUADRA AV-03 e AT-01, que embora esteja gravada em seu registro como destinada à Área Verde e Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão, não possui tais características.

Ademais, a desafetação das área denominadas QUADRA AV-01, QUADRA AV-02, QUADRA AV-03 e AT-01 visam possibilitar a futura e eventual construção de uma escola municipal de tempo integral. Ocorre que a área denominada ÁREA INSTITUCIONAL da localizada na Quadra 107, do Loteamento Residencial Jardim América, além de possuir características de Área Verde, possui uma localização



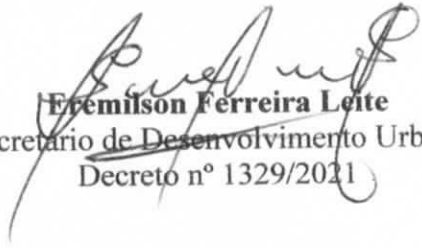
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

desfavorável para a construção da referida escola, inviabilizando por completo a construção da mesma naquele local.

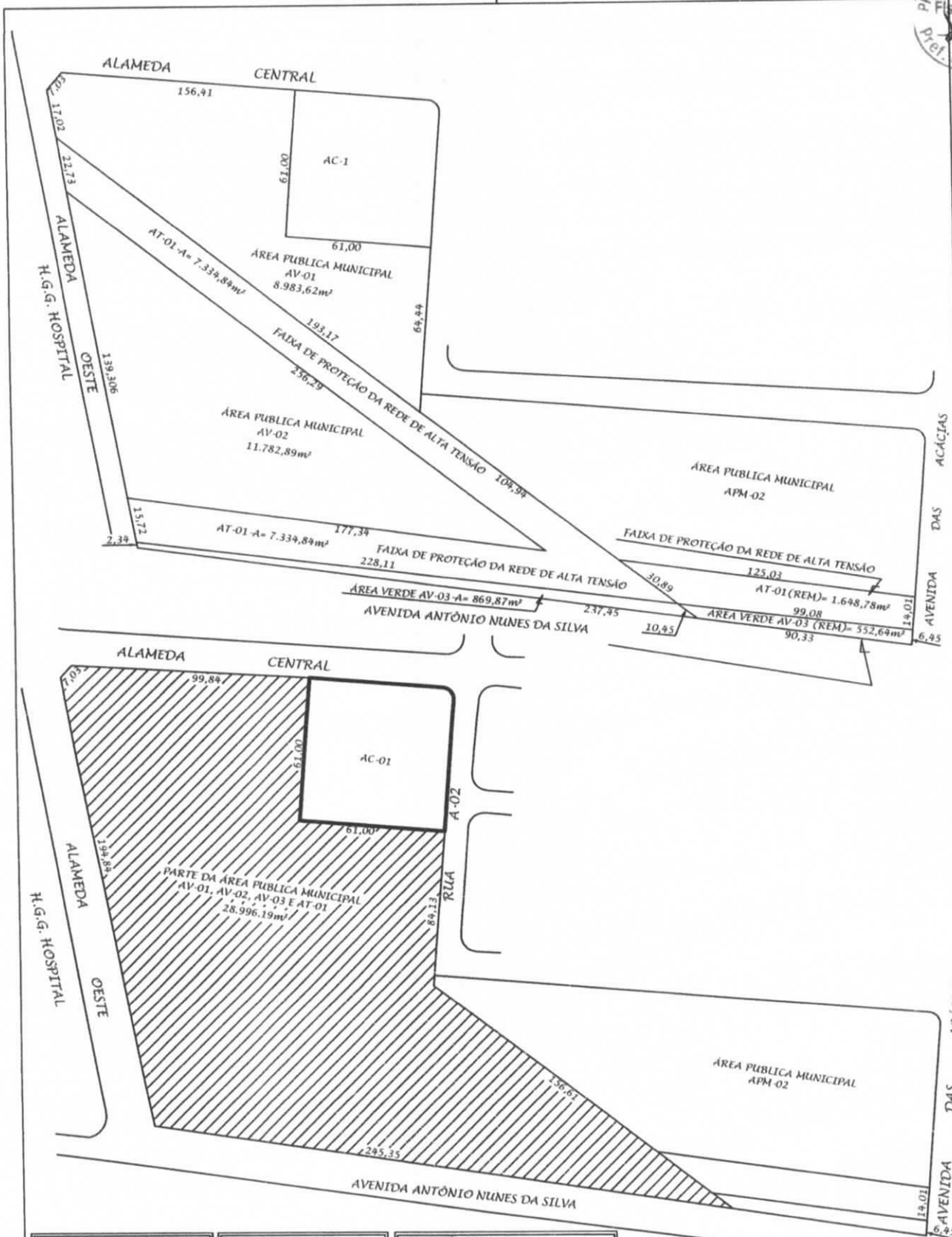
Para melhor análise da viabilidade jurídica da situação proposta segue anexo plantas de situação das áreas envolvidas e Certidão de Inteiro Teor das referidas áreas.

Desde já elevamos votos de estima.

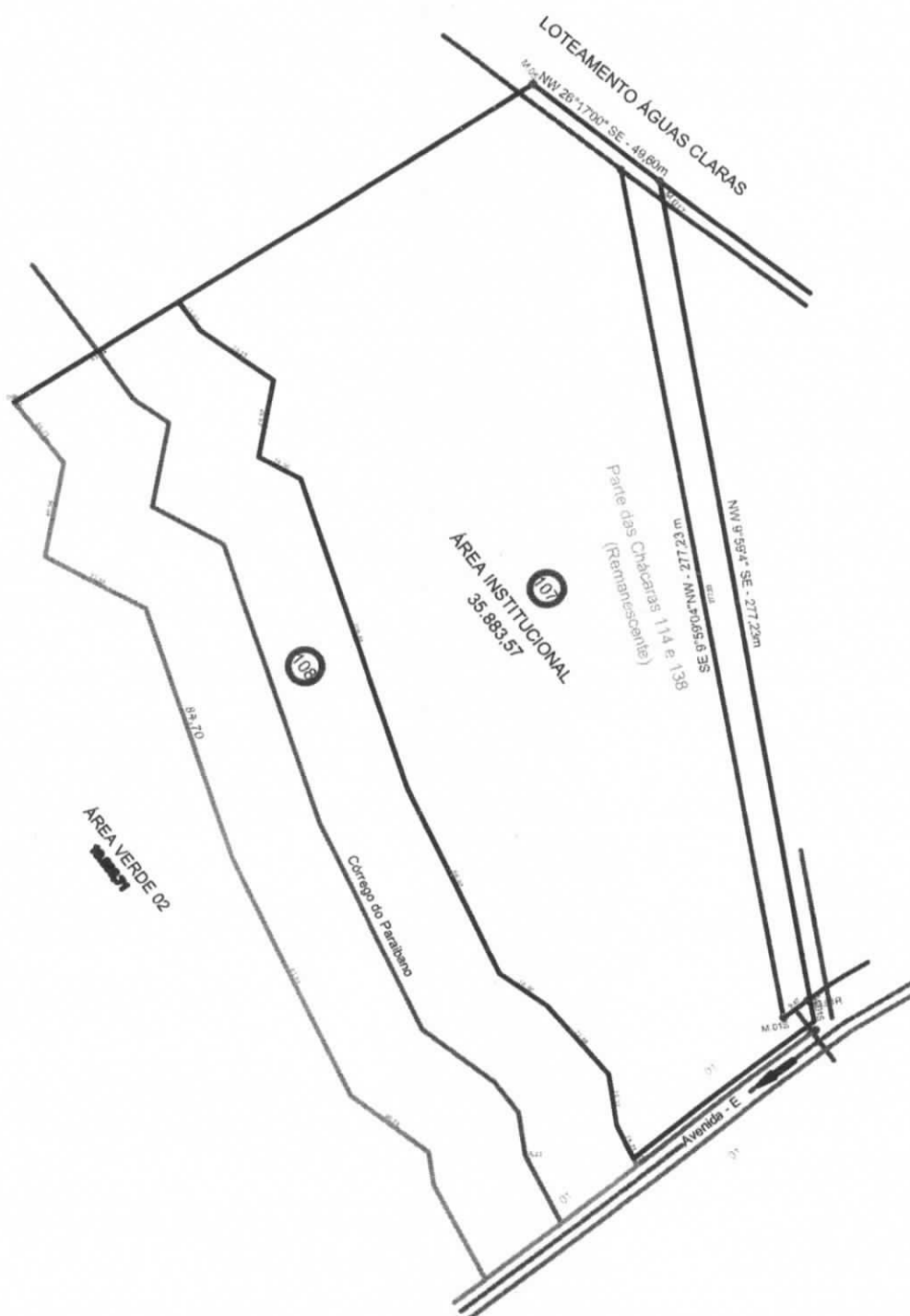
Atenciosamente,



Eremilson Ferreira Leite
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1329/2021



ADMINISTRAÇÃO:		PROPRIETÁRIO:	
2021/2024		MUNICÍPIO DE GURUPI	
CONTEÚDO:		PARTE DAS ÁREAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-1 ÁREAS TOTAL: 28.996,19m²	
PROJETO DE SITUAÇÃO DAS QUADRAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-01. RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS, GURUPI - TO			
RT:			
MUNICÍPIO:	ESCALA:	FOLHA:	DATA:
GURUPI - TO	1 / 1.500	ÚNICA	DEZEMBRO DE 2022
		DESENHO:	
		REG. FUNDIÁRIA	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrivente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, atendendo solicitação de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; é **proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado à ÁREA INSTITUCIONAL, consistente de: QUADRA n. 107, situada na Avenida E, do Loteamento Residencial Jardim América, desta cidade, com área de 35.883,57 m2, medindo 72,17 metros de frente, confrontando com a Avenida E; 132,40 metros de fundo, confrontando com o lote 24 e 24-A, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 3ª Etapa, fls. B; 14,21 + 16,21 + 29,66 + 18,30 + 66,30 + 104,84 + 14,96 + 24,97 + 28,15 + 11,43 metros do lado direito, confrontando com a Quadra 108/A.P.P.; e 274,41 + 49,60 metros do lado esquerdo, confrontando com os Loteamentos Residencial Park do Buritis e Águas Claras, respectivamente. Cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-4/34.639, livro 2 Registro Geral, Sistema de Ficha, em 17 de julho de 2013. O referido é verdade e dou fé.**

Emolumentos R\$ 23,68; Taxas: TFI R\$ 9,84, T Funcivil R\$ 12,77; Imposto: ISS R\$ 1,18; FSE R\$ 2,33; Valor total R\$ 49,80.
Selo digital: 129288AAA192596 - Código de Validação IOP
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 19 de dezembro de 2022.


Laudelina Rego Gomes
Escrivente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrivente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, atendendo solicitação de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; é proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado à **Área Verde**, consistente de: **Quadra AV-01**, situada na **Alameda Central**, do **Loteamento Residencial Parque das Acácias**, desta cidade, com área de 8.363,26 m², medindo 156,41 metros de frente, confrontando com a Alameda Central; 7,03 metros de chanfrado; 193,17 metros de fundo, confrontando com a Quadra AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão); 67,44 metros do lado direito, confrontando com a Rua A-02; e 17,02 metros do lado esquerdo, confrontando com a Alameda Oeste; e ainda variantes de 61,00 + 61,00 metros, confrontando com a AC-01 (Área Comercial). **Havida por força do art. 22, da Lei n. 6.766/79; cujo loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/16.930, livro 2-CR Registro Geral, fls. 61, em 21/10/1991. O referido é verdade e dou fé.**

Emolumentos R\$ 23,68; Taxas: TFE R\$ 9,84, T Funcivil R\$ 12,77; Imposto: ISS R\$ 1,18; FSE R\$ 2,33; Valor total R\$ 49,80.
Selo digital: 129288AAA192589 - Código de Validação ZCD
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 19 de dezembro de 2022

Laudelina Rego Gomes
Escrivente

PROT. n. 93.240/86.

A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 1.245 CC/2002.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, atendendo solicitação de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; **é proprietário do imóvel público de uso comum, destinado a Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão, consistente de: Uma área de terreno urbano, denominada Quadra AT-01 (Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão), situada no Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 8.983,62 m², medindo 327,19 metros de frente, confrontando com a Quadra AV-03 (Área Verde); 298,11 + 125,03 metros de fundo, confrontando com a Quadra AV-01 (Área Verde) e Quadra APM-02 (Área Pública Municipal); 15,72 + 22,73 metros do lado direito, confrontando com a Alameda Oeste; e 14,01 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida das Acácias; e ainda com uma variante de 256,29 + 177,34 metros, confrontando com a Quadra AV-2 (Área Verde). Havido por força do art. 22, da Lei 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano); cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/16.930, livro 2-CR Registro Geral, fls. 61, em 21 de outubro de 1991. O referido é verdade e dou fé.**

Emolumentos R\$ 23,68; Taxas: TFJ R\$ 9,84, T Funcivil R\$ 12,77; Imposto: ISS R\$ 1,18; FSE R\$ 2,33; Valor total R\$ 49,80.

Selo digital: 129288AAA192587 - Código de Validação GRX

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 19 de dezembro de 2022.


Laudelina Rego Gomes
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrivente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, atendendo solicitação de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; **é proprietário do imóvel público de uso comum, destinado a Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão, consistente de: Uma área de terreno urbano, denominada Quadra AT-01 (Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão), situada no Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 8.983,62 m², medindo 327,19 metros de frente, confrontando com a Quadra AV-03 (Área Verde); 298,11 + 125,03 metros de fundo, confrontando com a Quadra AV-01 (Área Verde) e Quadra APM-02 (Área Pública Municipal); 15,72 + 22,73 metros do lado direito, confrontando com a Alameda Oeste; e 14,01 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida das Acácias; e ainda com uma variante de 256,29 + 177,34 metros, confrontando com a Quadra AV-2 (Área Verde). Havido por força do art. 22, da Lei 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano); cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/16.930, livro 2-CR Registro Geral, fls. 61, em 21 de outubro de 1991. O referido é verdade e dou fé.**

Emolumentos R\$ 23,68; Taxas: TFI R\$ 9,84, T Funcivil R\$ 12,77; Imposto: ISS R\$ 1,18; FSE R\$ 2,33; Valor total R\$ 49,80.

Selo digital: 129288AAA192587 - Código de Validação GRX

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 19 de dezembro de 2022.


Laudelina Rego Gomes
Escrivente





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

Folha nº 10

SV

Visto

CERTIDÃO

Certifico que aos 26 de 12 ano de 2022, Recebi nessa Procuradoria Geral do Município de Gurupi-TO. E o registrei no livro de controle de processos administrativos. Às paginas 67 Por ser verdade,

Firma o presente.

Sara

Servidor

À (ao) Segue para o Gabinete para providência

Gurupi-TO. ____/____/2022.

ALEXANDRE ORION REGINATO

Procurador Geral do Município de Gurupi-TO
Decreto nº 1.322/2022

[Assinatura]

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Subprocurador Geral do Município de Gurupi-TO
Decreto nº 1.323/2022



Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

MEMORIAL DESCRITIVO DE REMEMBRAMENTO(UNIFICAÇÃO)

Trata o presente memorial descritivo do remembramento das áreas: Quadra AV-01, Quadra AT-01, Quadra AT-01 e Quadra AV-02.

Situada na Avenida Antônio Nunes da Silva, com área total de 28.971,22 m², medindo 245,35 metros de frente, confrontando com a Avenida Antônio Nunes da Silva; 99,84 metros + 61,00 metros de fundos, confrontando com a Alameda Central e AC-01; 194,84 metros do lado direito, confrontando com a Alameda Oeste; 84,13 metros + 156,61 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua A-02, APM-02, AT-01-R e AV-03-R.

Gurupi-Tocantis, 29 de dezembro de 2022.


João Conceição Batista dos Santos
Agrimensor - CDD/INCRA-PBIS
CRT-01/CFT/BR N° 40191630144



Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

MEMORIAL DESCRITIVO

Trate-se o presente memorial descritivo do Imóvel Público de uso comum do povo, destinada à Área Verde, consistente de: Quadra AV-01, situada na Alameda Central, do loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de $8.363,26m^2$, medindo 156,41 metros de frente, confrontando com a Alameda Central; 7,03 metros de chanfrado; 193,17 metros de fundo, confrontando com a Quadra AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão; 67,44 metros do lado direito, confrontando com a Rua A-02; e 17,02 metros do lado esquerdo, confrontando com a Alameda Oeste; e ainda variantes de $61,00 + 61,00$ metros, confrontando com a AC-01 (Área Comercial.

Trate-se o presente memorial descritivo do Imóvel Público de uso comum, destinado a Faixa de Proteção da rede de Alta Tensão, consistente de: Uma área de terreno urbano, denominada Quadra AT-01 (Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão, situada no loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de $8.983,62m^2$, medindo 327,19 metros de frente, confrontando com a Quadra AV-03 (Área Verde); $298,11 + 125,03$ metros de fundo, confrontando com a Quadra AV-01 (Área Verde) e Quadra APM-02 (Área Pública Municipal); $15,72 + 22,73$ metros do lado direito, confrontando com a Alameda Oeste; e 14,01 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida das Acácias; e ainda uma variantes de $256,29 + 177,34$ metros, confrontando com a Quadra AV-2 (Área Verde).



Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

Trate-se o presente memorial descritivo do Imóvel Público de uso comum, destinado a Faixa de Proteção da rede de Alta Tensão, consistente de: Uma área de terreno urbano, denominada Quadra AT-01 (Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão), situada no loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 8.983,62m², medindo 327,19 metros de frente, confrontando com a Quadra AV-03 (Área Verde); 298,11 + 125,03 metros de fundo, confrontando com a Quadra AV-01 (Área Verde) e Quadra APM-02 (Área Pública Municipal); 15,72 + 22,73 metros do lado direito, confrontando com a Alameda Oeste; e 14,01 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida das Acácias; e ainda uma variantes de 256,29 + 177,34 metros, confrontando com a Quadra AV-2 (Área Verde).

Trate-se o presente memorial descritivo do Imóvel Público de uso comum do povo, destinado à Área Verde, consistente de: Quadra AV-02, situada na Alameda Oeste, do loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 11.782,89m², medindo 139,306 metros de frente, confrontando com a Alameda Oeste; 256,29 metros do lado direito, confrontando com a AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão); e 177,34 metros do lado esquerdo, AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão).

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de Dezembro de 2022.


 João Conceição Batista dos Santos
 Agrimensor - COD/INCRA - PDMS
 CRT-01/CFT/BR N° 40191630144



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias, do mês de dezembro do ano de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua 04, centro, desta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a avaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS IMÓVEIS: ÁREA VERDE AV-01, COM ÁREA DE 8.983,62, AT-01, COM ÁREA DE 7.334,84m², ÁREA VERDE AV-02, COM ÁREA DE 11.782,89m² e ÁREA VERDE AV-03-A, COM ÁREA DE 869,87m², perfazendo uma área total de 28.971,22m², do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, avaliadas em R\$ 120,00 (cento e vinte) por metro quadrado, perfazendo um valor total R\$ 3.476.546,40 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 28 de dezembro de 2022.


Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente


Kleber Alves Barros
Membro


João Conceição Batista dos Santos
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS - TERMO E COMARCA DE GURUPI
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
= Oficial - CPF 094.333.333-87 =

CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
= Oficial-Substituto =

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficial
do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de
Gurupi, Estado do Tocantins, em seu proposto infra-
assinado, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da
Constituição Federal, etc.

CERTIFICA, atendendo solicitação do Município de Gurupi -
Secretaria da Administração, exteriorizada no Ofício OF. ADM n. 125/2006 -
SECAD, de 27.11.2006; e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro
de Imóveis, em arquivo, para os devidos fins, constatou que o MUNICÍPIO DE
GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta
cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o
n. 01.8013 618/0001-52; é proprietário do imóvel público de uso comum do
povo, destinado à Área Verde, consistente de: Quadra AV-02, situada na
Alameda Oeste, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta
cidade, com área de 11.782,89 m2, medindo 139,306 metros de frente,
confrontando com a Alameda Oeste; 256,29 metros do lado direito,
confrontando com a AT-01 (Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão); e
177,34 metros do lado esquerdo, confrontando com a AT-01 (Faixa de Domínio
da Rede de Alta Tensão). Havida por força do art. 22, da Lei n. 6.766/79;
cujo loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/16.930,
livro 2-CR Registro Geral, fls. 61, em 21/10/1991. O referido é verdade e dou
fé.

Emolumentos / Taxas

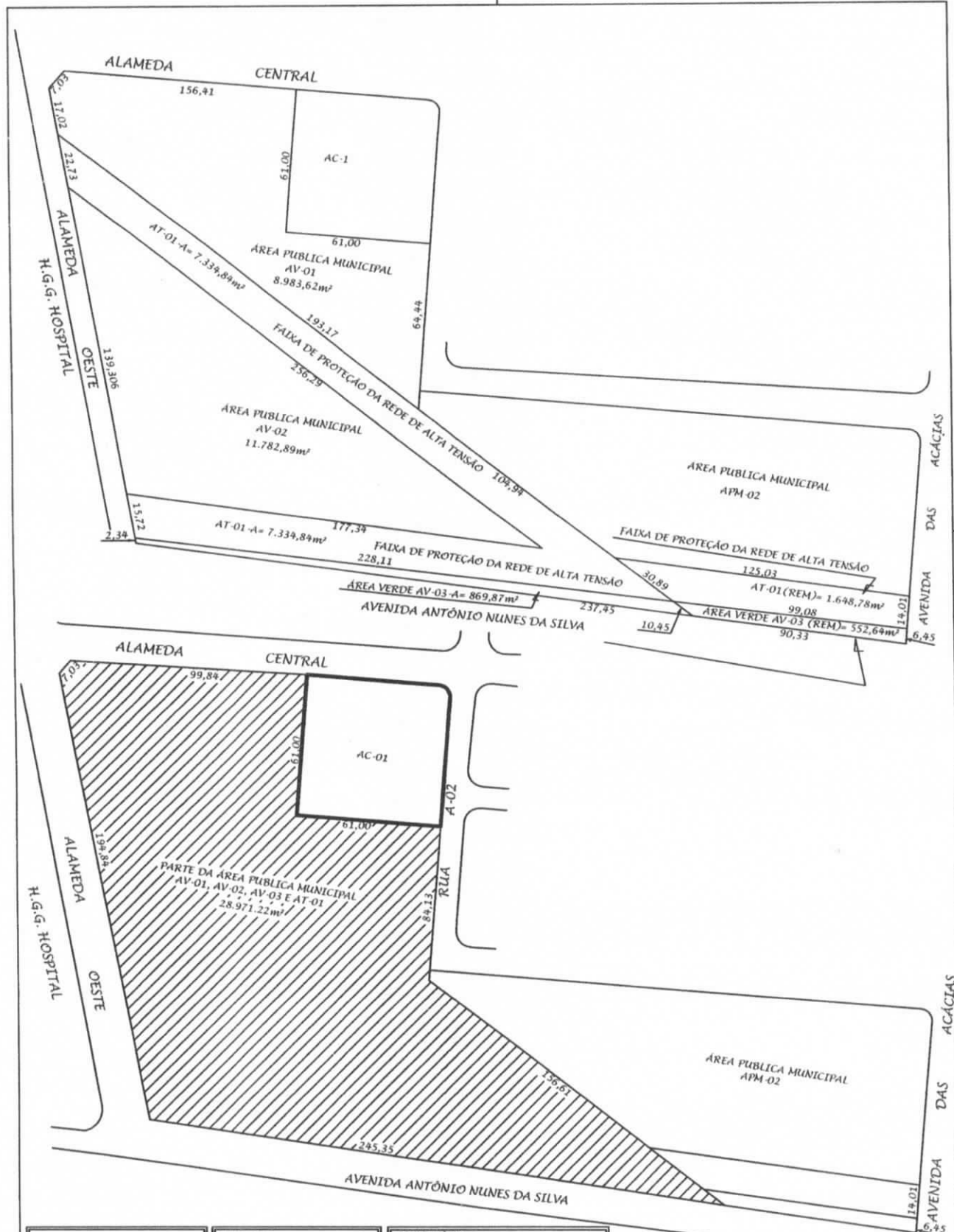
Certidão	R\$ 10,00
Buscas	R\$ 10,00
Taxa Funcivil	R\$ 3,50
Total	R\$ 23,50

Gurupi, 29 de dezembro de 2006

Joaquim Availton Bezerra Cruz
= Oficial-Substituto =

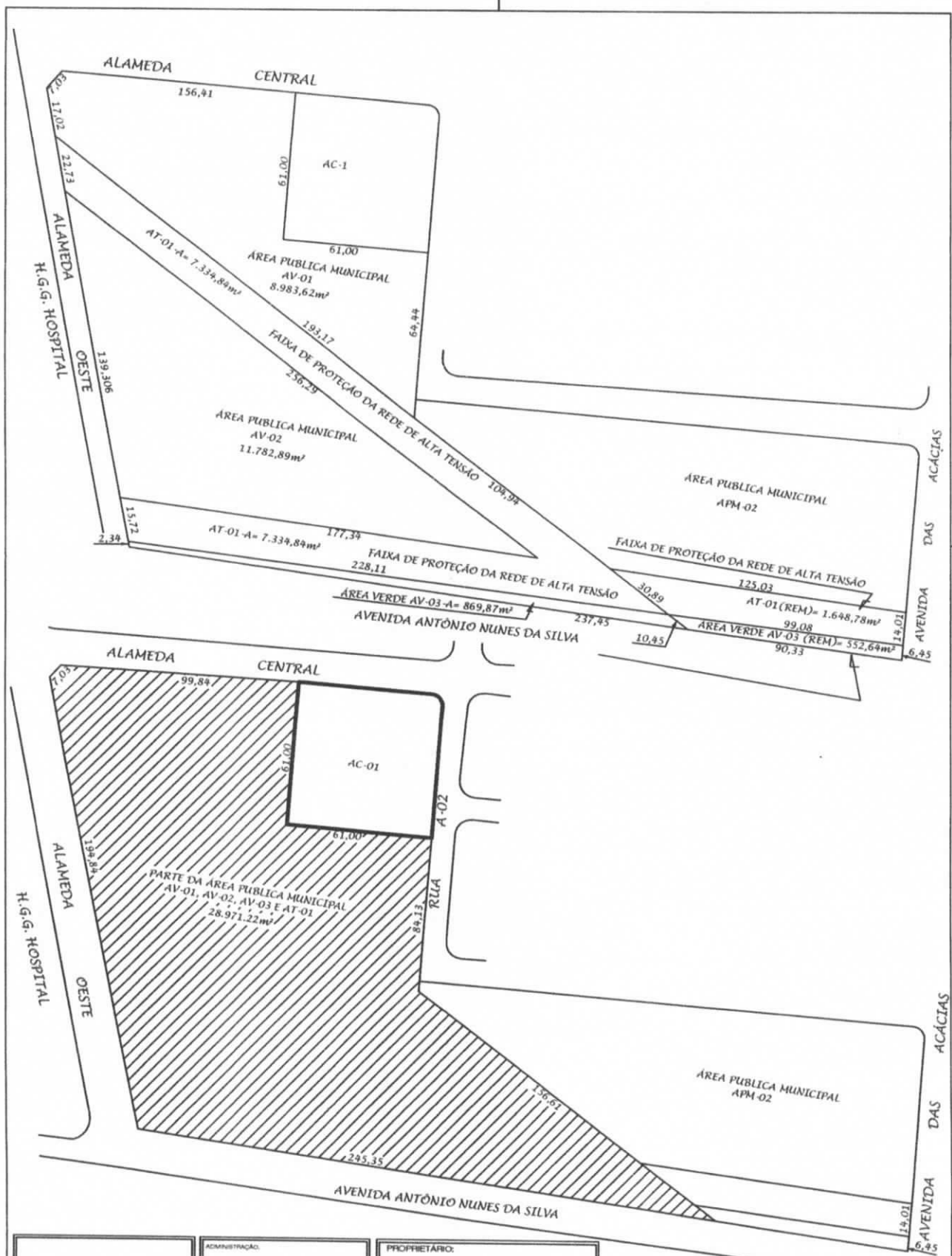
Serviço de Registro de Imóveis
Estado do Tocantins

Marlene Fernandes Costa - Joaquim Availton B. Cruz
= Oficial = Oficial-Substituto



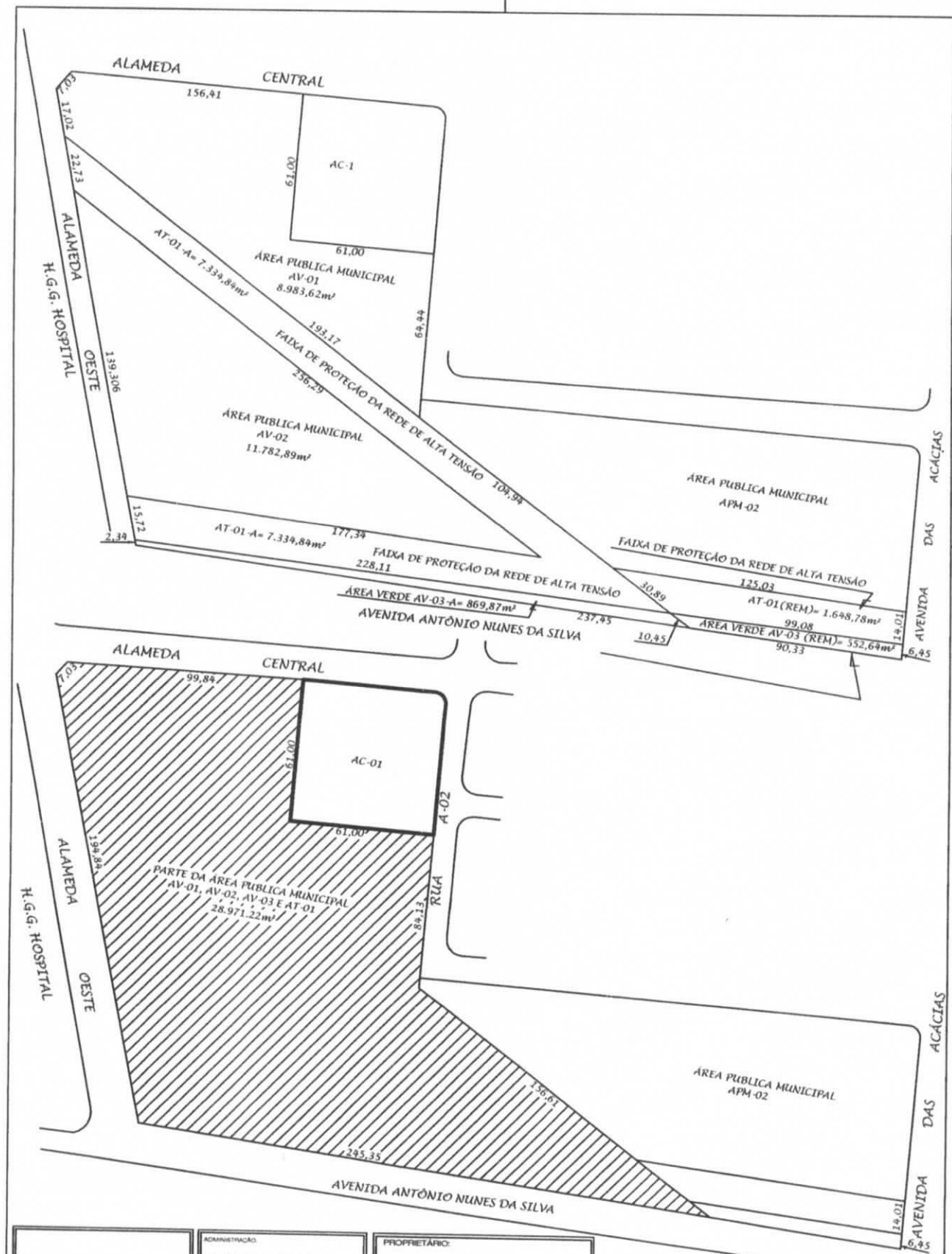
ADMINISTRAÇÃO: 2021/2024		PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI		
CONTEÚDO: PROJETO DE SITUAÇÃO DAS QUADRAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-01. RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS, GURUPI - TO		PARTE DAS ÁREAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-1 ÁREAS TOTAL: 28.971,22m²		
RT.:				
MUNICÍPIO DE: GURUPI - TO	ESCALA: 1 / 1.500	FOURRA: ÚNICA	DATA: DEZEMBRO DE 2022	DESENHO: REG. FUNDIÁRIA

Kleber Alves Barros
Coordenador I
Decreto nº 263/2021
SEDUR



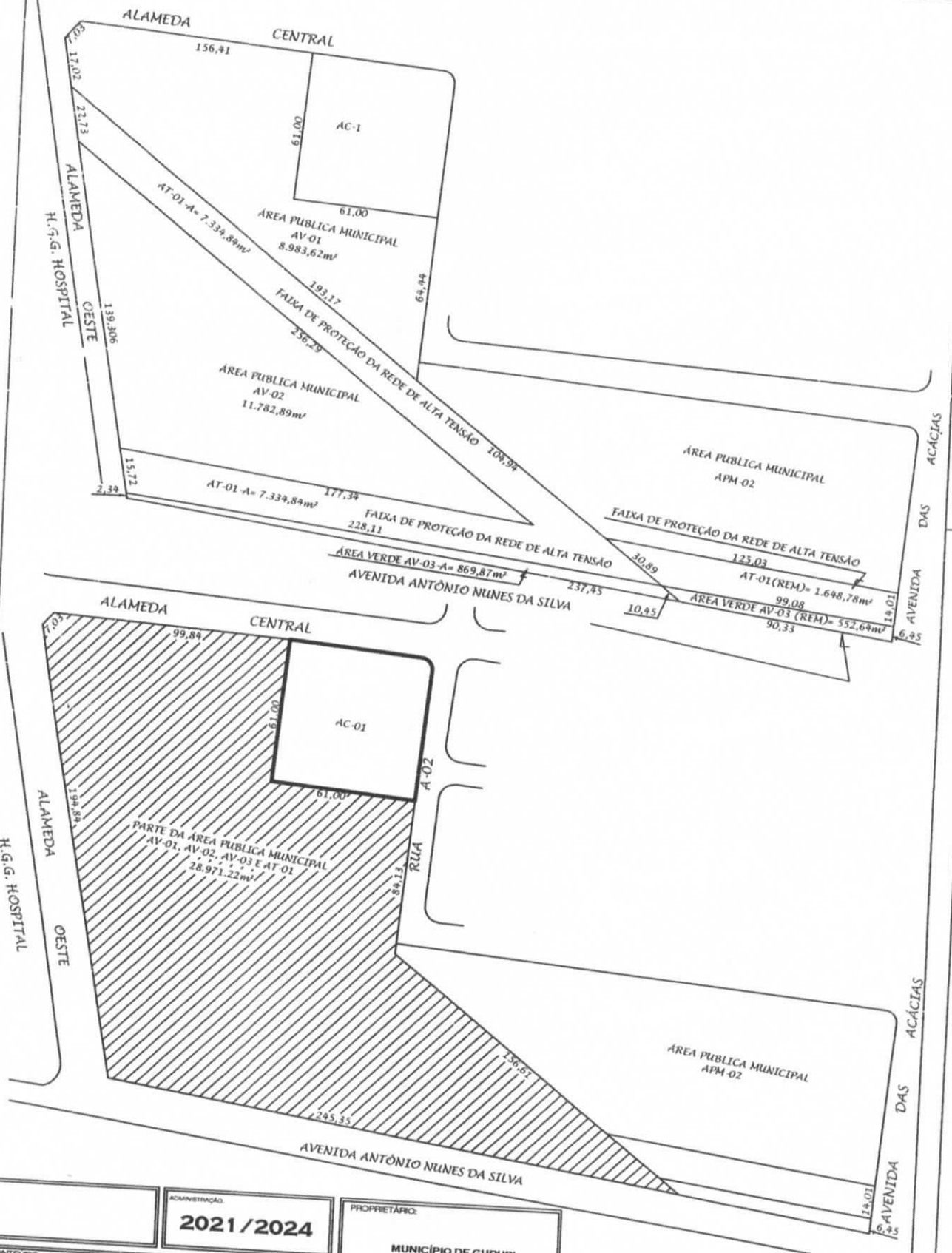
ADMINISTRAÇÃO:		PROPRIETÁRIO:	
2021/2024		MUNICÍPIO DE GURUPI	
CONTEÚDO:		PARTE DAS ÁREAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-1 ÁREAS TOTAL: 28.971,22m²	
PROJETO DE SITUAÇÃO DAS QUADRAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-01. RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS, GURUPI - TO			
RT.:			
MUNICÍPIO:		ESCALA:	FOURA:
GURUPI - TO		1 / 1.500	ÚNICA
		DATA:	DESENHO:
		DEZEMBRO DE 2022	REG. FUNDIÁRIA

Kleber Alves Barros
Coordenador I
Decreto nº 263/2021
SEDUR



ADMINISTRAÇÃO		PROPRIETÁRIO	
2021/2024		MUNICÍPIO DE GURUPI	
CONTEÚDO:		PARTE DAS ÁREAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-1 ÁREAS TOTAL: 28.971,22m²	
PROJETO DE SITUAÇÃO DAS QUADRAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-01. RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS, GURUPI - TO			
RT.:			
MUNICÍPIO:	ESCALA:	FOLHA:	DATA:
GURUPI - TO	1 / 1.500	ÚNICA	DEZEMBRO DE 2022
		DESENHO REG. FUNDIÁRIA	

Kleber Alves Barros
Coordenador I
Decreto nº 263/2021
SEDUR



ADMINISTRAÇÃO: 2021/2024		PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI	
CONTEÚDO: PROJETO DE SITUAÇÃO DAS QUADRAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-01. RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS, GURUPI - TO		PARTE DAS ÁREAS: AV-01, AV-02, AV-03 E AT-1 ÁREAS TOTAL: 28.971,22m²	
RT.: João Conceição Batista dos Santos Agrimensor - COD/ANCRA - PBHS CRT-01/CFT/BR N° 46.971.30444			
MUNICÍPIO: GURUPI - TO		ESCALA: 1 / 1.500	FOLHA: ÚNICA
		DATA: DEZEMBRO DE 2022	DESENHO: REG. FUNDIÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 2022.014525

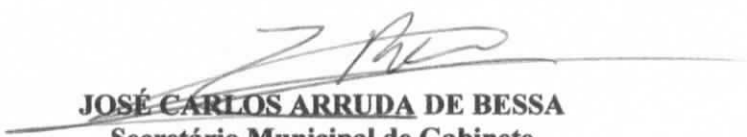
DESPACHO

1. Em análise dos autos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente apresentou o seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo de Remembramento (Unificação),
- b) Memorial Descritivo,
- c) Atestado de Avaliação,
- d) Certidão de Registro de Propriedade de Imóvel : Quadra AV-02,
- e) Projeto de Situação das Quadras AV-01, AV-02, AC-03 e AT-01 : 4 vias.

2. Ante o exposto, remeto os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise do pedido formulado em fls. 02 e 03.

Gurupi/TO, 03 de Janeiro de 2022.


JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário Municipal de Gabinete



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

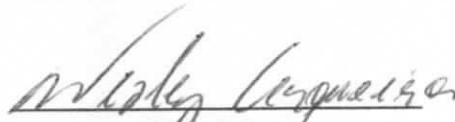
Folha nº 21

Visto

CERTIDÃO

Certifico que aos 03 de 01 ano de 2023, Recebi nessa Procuradoria Geral do Município de Gurupi-TO. E o registrei no livro de controle de processos administrativos. Às paginas 68 Por ser verdade,

Firma o presente.


Servidor

À (ao) _____

Ao Dr. Hélio

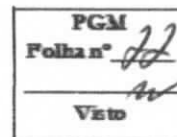
Gurupi-TO. 03 / 01 / 2023.

ALEXANDRE ORION REGINATO

Procurador Geral do Município de Gurupi-TO.
Decreto nº. 1.322/2022


DIEGO AVELINIO MILHOMENS NOGUEIRA

Subprocurador Geral do Município de Gurupi-TO.
Decreto nº. 1.323/2022jk



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2022014525

Origem: Protocolo Geral

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assunto: Viabilidade de Alteração de Destinação de Áreas Públicas situadas no Loteamento Residencial Jardim América

PARECER JURÍDICO Nº 23/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO E URBANÍSTICO. LEI 6.766/1979 (LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO. 1 - Alteração de destinação de áreas públicas municipais após aprovação e consolidação do Loteamento. 2 - Possibilidade de alteração da qualificação jurídica do bem público municipal desde que não haja impedimento em lei. 3 - Parecer pela possibilidade com ressalvas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para subsidiar decisão no processo administrativo nº 2022014525.

Para análise e emissão de Parecer Jurídico foi remetido o retro destacado processo administrativo, contendo 21 folhas numeradas, instruído da seguinte documentação:

1. Ofício nº 548/2022/SEDUR (fls. 02 e 03);
2. Projeto de situação das quadras (fls. 04 e 05);
3. Certidões de registro de propriedade de imóveis (fls. 06/09);
4. Certidão (fls. 10);
5. Memorial descritivo (fls. 11/13);
6. Atestado de avaliação (fls. 14);
7. Cópia da certidão de registro de propriedade de imóvel (fls. 15);
8. Projetos de situação das quadras (fls. 16/19);
9. Despacho do Secretário Municipal de Gabinete (fls. 20);

Endereço: Rodovia BR-242, s/nº, Gurupi-TO, CEP: 77400-000
Fone/Fax: + 55 (63) 3301-4330
E-mail: pgmgpi@hotmail.com



PGM
Folha nº 23
Visto

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Encerra-se com a certidão e despacho de distribuição (fls. 21).

Ressalta-se que os autos foram distribuídos a este parecerista no dia 09.01.2023.

É o relatório.

Passo a opinar quanto à matéria jurídica.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De proêmio, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos no âmbito das colendas Secretarias Municipais, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Apresentadas essas considerações preliminares, passa-se ao exame da questão.

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias dos Administradores frente o Poder Público. Ele representa integral subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

A consulta apresentada a esta especializada é no sentido de esclarecer sobre a possibilidade de alteração da qualificação jurídica de bens públicos municipais recebidos em procedimento que culminou com a aprovação e consolidação do Loteamento Residencial Jardim América.

Nos fialiamos à possibilidade jurídica do ato, desde que demonstrado o interesse público, aliado à autonomia conferida aos Municípios pela Constituição Federal de 1988, assim explicitada por Hely Lopes Meirelles:

"a autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos munícipes, no exercício dos direitos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão. Essa autonomia abrange a prerrogativa de escolha das obras e serviços a serem realizados pelo Município, bem como do modo e forma de sua execução, ou de sua prestação aos usuários." (in "Estudos e Pareceres de Direito Público, cit. por Fábio Pedro Nadal, opus cit.)

Em face de sua autonomia; diante da Lei de Loteamentos (Lei Federal nº 6.766/79); e em face dos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, nada há nada, repita-se, que possa impedir o Município realizar a desafetação de áreas de loteamentos, recebidas para a implantação de equipamentos comunitários ou áreas verdes, e sua venda ou permuta.

Deste modo, poderá o Município proceder com alteração da qualificação jurídica dos bens públicos municipais, mediante lei específica. Neste sentido decisão do Superior Tribunal de Justiça:

"Administrativo. Desafetação de bens públicos. Art. 17 da Lei nº 6.766/79. O comando contido no art. 17 da Lei nº 6.766/79 dirige-se ao loteador, proibindo-o de alterar a destinação dos espaços livres de uso comum. A municipalidade poderá fazê-lo, desde que por regular autorização legal." (Negrito acrescido, RESP nº 33.493-SP, 1ª T., Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, in DJU de 13.12.93).

O art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, com efeito, reza:

"Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei". (Destaquei)

Tal regra é endereçada ao loteador, tal como consta do grifo acrescido. Se geral fosse a regra, dirigida a todos ou dirigida, também, ao Município, a expressão "pelo loteador" seria desnecessária, sendo certo que as leis não possuem palavras ou expressões desnecessárias, inócuas, sem sentido. Se, na hipótese presente, diz a norma "pelo loteador", a proibição contida no artigo é destinada, única e exclusivamente, ao loteador.

Assim, partindo destas premissa legais, somos pela possibilidade de concretização do ato, no sentido de ser possível alterações de uso das áreas recebidas pelo Município, destinadas a equipamentos públicos ou áreas verdes, desde que atendam



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ao interesse público e seja realizado por lei específica, com a ressalva de que seja procedido previamente um estudo técnico por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, abstraindo-nos dos aspectos técnicos e administrativos da alçada da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ora consultante, bem como a conveniência e oportunidade do ato, não sujeitos ao crivo desta Procuradoria, opina-se favoravelmente à possibilidade de alteração da destinação das áreas públicas objeto dos autos, observado o interesse público, mediante a edição de lei municipal específica.

Ressaltamos a necessidade de que seja previamente encaminhado os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para que proceda a uma avaliação técnica das áreas objeto do presente feito administrativo, para emissão de parecer técnico sobre o objeto da consulta.

S.M.J.

É o parecer.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO,
aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Helio Gomes Carneiro
Procurador do Município
Matrícula: 496078

HELIO GOMES CARNEIRO
Procurador do Município



Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Processo: 2022014525

Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Assunto: Solicitação de análise de viabilidade jurídica da realização de desafetação de áreas.

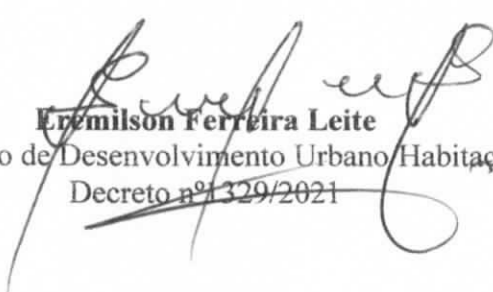
DESPACHO

Veram os autos acerca da análise quanto à viabilidade jurídica da realização da desafetação das denominadas QUADRA AV-01, QUADRA AV-02, QUADRA AV-03, destinadas à Área Verde e AT-01, destinada à Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão, que totalizam 28.996,19m² e substituição desta como área verde pela área publica denominada ÁREA INSTITUCIONAL da localizada na Quadra 107, do Loteamento Residencial Jardim América, com área de 35.883,57m²

Após parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, entendendo pela possibilidade jurídica da alteração da destinação das áreas públicas objeo dos autos mediante edição de lei municipal específica – fls. 22 a 25, remetemos os presentes autos ao Chefe de Gabinete para análise quanto ao interesse público e eventual edição do competente projeto de lei.

Gurupi – Tocantins, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

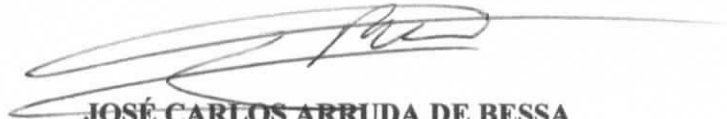
Atenciosamente,


Ermilson Ferreira Leite
Secretario de Desenvolvimento Urbano/Habitação
Decreto nº 1329/2021

DESPACHO

1. Em análise dos autos, acolho o Parecer Jurídico Nº 023/2023 da PGM.
2. Nesse sentido, encaminho os autos à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** para emissão de parecer quanto a viabilidade do pedido de fls. 02 e 03, em síntese:
 - A) a QUADRA AV-01, QUADRA AV-02, QUADRA AV-03, destinadas a Área Verde, e a área AT-01, destinada a Faixa de Proteção de Rede de Alta Tensão, sejam destinadas a ÁREA INSTITUCIONAL,
 - B) e a QUADRA 107 do Loteamento Residencial Jardim América, atualmente área institucional, seja destinada a ÁREA VERDE.

Gurupi/TO, 16 de Janeiro de 2022.


JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário Municipal de Gabinete

Nome do Requerente: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO

O presente Parecer Técnico refere-se ao atendimento ao requerido por meio do despacho emitido pela Secretaria de Gabinete inserido no processo nº 2022014525 que trata da solicitação de permuta das áreas: AV 01; AV 02; AV3 destinadas à área verde e AT 01, destinada à faixa de proteção da rede de alta tensão totalizando 28.996,19 m², localizadas no setor Parque das Acácias, pleiteando a permuta das mesmas por uma Área Institucional localizada na quadra 107 do setor Jardim Nova América, com área de 35.883,57 m².

METODOLOGIA

Em cumprimento ao requerido procedemos com a análise da imagem utilizando a base de dados da prefeitura, atualmente denominada sistema Topovision, que conta com imagens de alta resolução ortoretificadas obtidas por aerolevantamento, informações obtidas em campo em base georreferenciada das quadras/lotes, áreas de preservação permanente e unidades de conservação, e vistoria técnica realizada em 14 de fevereiro de 2023.

ANÁLISE

Para análise de caso citamos a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, Art. 8 "in verbis":

§ 1º Considera-se **área verde** de domínio público, para efeito desta Resolução, o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização.

As áreas objetos desta análise: AT 01, destinada à faixa de proteção da rede de alta tensão; AV 01; AV 02; AV3 destinadas à área verde, estão desprovida de vegetação, exceto a AV 1 que possui uma pequena quantidade de vegetação remanescente, conforme imagens 01 e 02 a seguir.



Imagem 01. Áreas: AV 01; AV 02; AV3 e AT 01, totalizando 28.996,19 m², Sistema Topovision, coletada em 16/02/2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

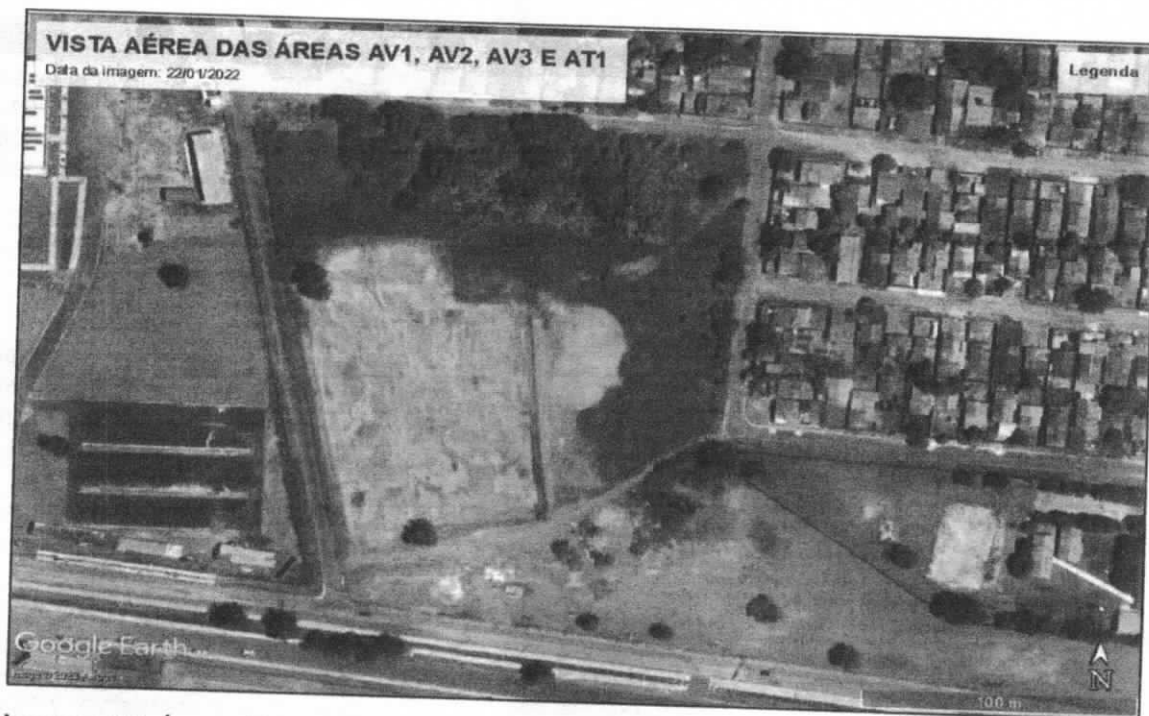


Imagem 02. Áreas: AV 01; AV 02; AV3 e AT 01, Google Earth Pro, datada em 22/01/2022.

Destacamos que na área destinada a faixa de proteção da rede de alta tensão não possui nenhuma estrutura instalada, conforme fotos 01; 02 e 03 abaixo, contudo, ressaltamos que caso seja instalada rede de alta tensão deverá ser respeitada a faixa de proteção determinada, não sendo permitido edificações nesta.

Na vistoria técnica realizada em 14 de fevereiro, identificamos uma rede de alta tensão instalada fora das áreas acima citadas, margeando as vias adjacentes.

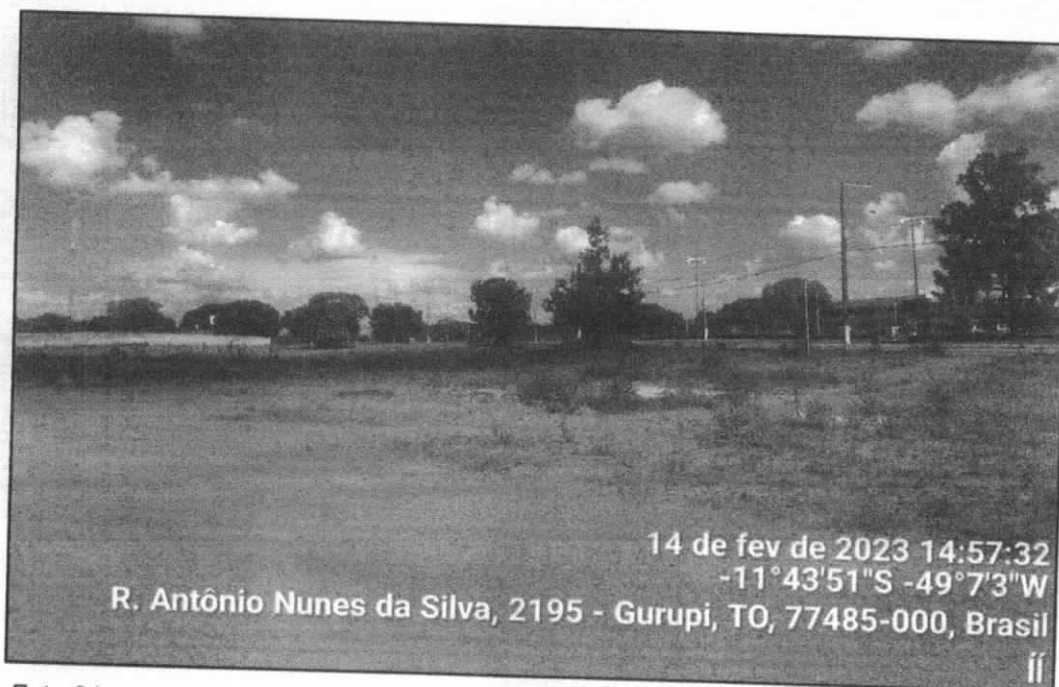


Foto 01

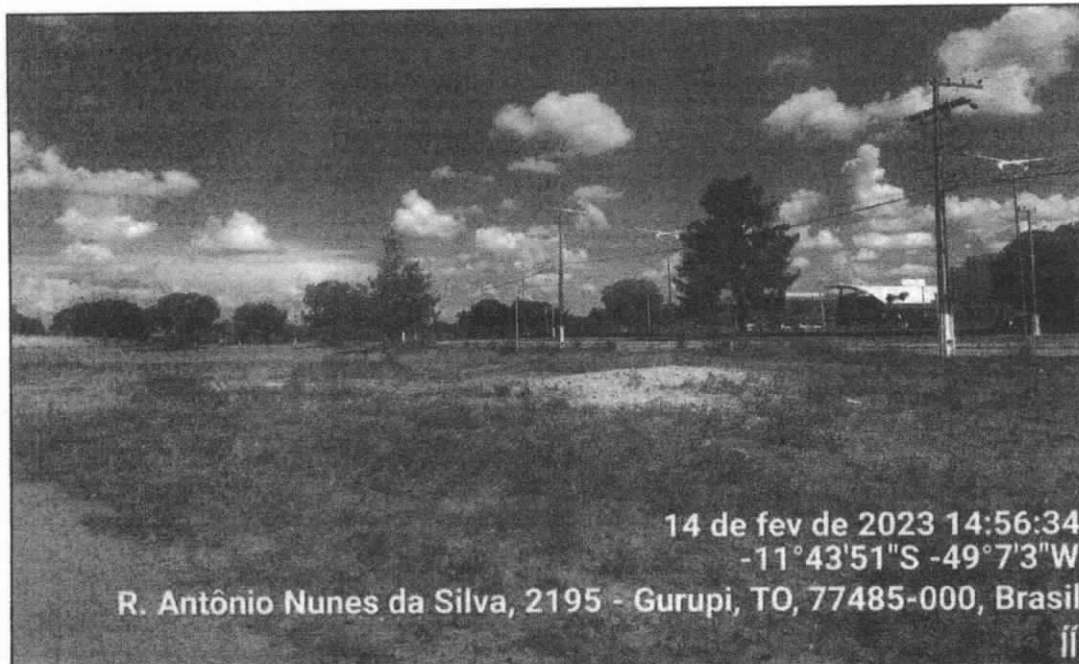


14 de fev de 2023 14:57:26
-11°43'51"S -49°7'3"W

R. Antônio Nunes da Silva, 2195 - Gurupi, TO, 77485-000, Brasil

11

Foto 02



14 de fev de 2023 14:56:34
-11°43'51"S -49°7'3"W

R. Antônio Nunes da Silva, 2195 - Gurupi, TO, 77485-000, Brasil

11

Foto 03



A área proposta para permuta é uma Área Institucional localizada na quadra 107 do setor Jardim Nova América, com área de 35.883,57 m². A mesma possui alguns indivíduos arbóreos.



Imagem 03. Área Institucional localizada na quadra 107 do setor Jardim Nova América, Sistema Topovision, coletada em 16/02/2023.



Imagem 04. Área Institucional, quadra 107, Jardim Nova América, Google Earth Pro, datada em 22/01/2022.

A área pleiteada para permuta possui 6.887,38 m² e mais em relação a somatória das áreas da AV1; AV2; AV3 e AT1, considerando ainda que a referida área está topograficamente abaixo do loteamento Jd América o que propiciará uma maior área para infiltração de água pluvial, diferente da área localizada em frente a UNIRG que está ao lado do divisor de águas e ao lado de uma avenida de alto tráfego, que juntamente a ausência de características que ajudem a desempenhar um papel ambiental mais relevante na localidade atual na avenida Antônio Nunes da Silva, ante que todas as áreas em análise são desprovidas de vegetação, exceto por alguns indivíduos arbóreos isolados, entendemos que a proposta de permuta tem potencial de cumprir o papel ambiental de uma melhor maneira do que da forma atual que contempla apenas um campo de futebol.



CONCLUSÃO

Diante dos fatos aqui expostos, sob o ponto de vista ambiental não observamos nenhum elemento que inviabilize a permuta pleiteada.



Documento assinado digitalmente

KATIANI ALVES BEZERRA

Data: 16/02/2023 14:28:33-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

KATIANI ALVES BEZERRA
ASSESSORA TÉCNICO SUPERIOR
DECRETO N° 082/2021